



DECRETO Nº. 008 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

**ORDENA E ESTABELECE MEDIDAS E
PROCEDIMENTO PARA REDUÇÃO DE DESPESA
COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 136, II da Lei Orgânica Municipal; decorridos dezessete meses desta gestão administrativa, que propiciou o conhecimento e detalhamento das diversas atividades e rotinas administrativas e operacionais das diversas secretarias desta Prefeitura, e

CONSIDERANDO

a necessidade de ajustes e adequações nos procedimentos administrativos e operacionais no âmbito das diversas secretarias desta Prefeitura, visando propiciar otimização dos serviços prestados à população, bem como, melhor utilização dos recursos públicos,

a necessidade de conter gastos, direcionando os recursos públicos para áreas de maior interesse e necessidade da população,

as recomendações e orientações oriundas da assessoria e consultoria jurídica do Gabinete do Prefeito que tem admoestado sobre a necessidade de adoção de tais medidas, em cumprimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência administrativa,

em diversos expedientes anteriores, em especial, o Memorando nº 001/2021, de 31 de dezembro de 2021, expedido pelo Gabinete do Prefeito, que impunham medidas a serem cumpridas para a redução de despesas com pessoal, dentre outras, não foram cumpridas satisfatoriamente pelas diversas secretarias;

a necessidade de adequar as despesas com pessoal aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todo e qualquer procedimento administrativo relativo a conversão pecuniária de férias prêmio ou regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 22.679.153/0001-40

Avenida Montes Claros, 243– Centro - CEP: 39300-000 – Fone: (38) 3631-1617

Art. 2º. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o pagamento de gratificações funcionais e adicionais de referência técnica, até que a administração efetue o levantamento e apuração da pertinência do pagamento desses adicionais.

§ 1º. Excetua-se da suspensão estabelecida no caput deste artigo, aquelas conferidas pelo exercício de atribuições e caráter contínuo e essencial, sendo :

I. Comissão permanente de licitações;

II. Comissão disciplinar permanente da Corregedoria Municipal;

III. Comissão de avaliação de servidores em estágio probatório;

IV - Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado;

V - Comissão de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São Francisco/MG;

VI - Comissão de Seleção destinada a Processar e julgar os Chamamentos Públicos dos Termos de Parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Município de São Francisco/MG.

VII - Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas através de Chamamentos Públicos dos Termos de Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) no Município de São Francisco/MG.

VIII – Gratificações instituídas por meio das Portarias nº. 487/2022 e 488/2022.

§ 2º. O Chefe do Executivo, mediante ato normativo formal e justificado poderá autorizar o pagamento de gratificações, além das situações estabelecidas no parágrafo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

MIGUEL PAULO Assinado de forma digital
SOUZA por MIGUEL PAULO
FILHO:850270496 SOUZA
68 FILHO:85027049668
Dados: 2023.03.22
08:05:05 -03'00'

Miguel Paulo Souza Filho

Prefeito

Registre. Publique. Cumpra-se..

São Francisco/MG, em 20 de Março de 2023.